

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
EDITAL n. 051/2012 [Alterado pelos Editais Complementares n. 01, n. 02, n.3 e n.4](#)  
Processo Seletivo 2013-1

O Reitor da Universidade Federal de Goiás (UFG), no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto nas Leis n. 9.394/1996 (LDB) e n. 12.711/2012, nos Decretos n. 5.773/2006 e n. 7.824/2012 e nas Portarias Normativas n. 40/2007-MEC, n. 391/2002-MEC e n. 18/2012-MEC e na Resolução CONSUNI n. 031/2012 alterada pela Resolução n. 20/2010, torna público que estarão abertas, no período indicado no item 2, as inscrições ao Processo Seletivo 2013-1 para preenchimento das vagas dos cursos de graduação oferecidos por esta Universidade, relacionados no **Anexo I**, aos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio (ou curso equivalente) ou àqueles que estiverem cursando, e que concluirão até fevereiro de 2013, a última série do Ensino Médio (ou curso equivalente).

## 1. DA ABERTURA

A Universidade Federal de Goiás, de conformidade com as leis n. 9.394/1996 (LDB) e n. 12.711/2012, nos Decretos n. 5.773/2006 e n. 7.824/2012 e nas Portarias Normativas n. 40/2007-MEC, n. 391/2002-MEC e n. 18/2012-MEC e na Resolução CONSUNI n. 031/2012, faz saber, pelo presente Edital, aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura da UFG, que, no período e local indicados no item 2, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo 2013-1, visando ao preenchimento de **5.001** vagas, assim distribuídas: **2.985** para os cursos ministrados em Goiânia, **1.032** para os cursos ministrados em Catalão (sendo 240 vagas para a Educação a Distância-Ead), **816** para os cursos ministrados em Jataí e **168** para os cursos ministrados na Cidade de Goiás. Serão oferecidas também **1.139** vagas pelo Sistema de Seleção Unificada/SISU-2013, sendo: **695** para os cursos ministrados em Goiânia, **198** para os cursos ministrados em Catalão, **204** para os cursos ministrados em Jataí e **42** para os cursos ministrados na Cidade de Goiás.

1.1 O Processo Seletivo se destina àqueles que tenham concluído o Ensino Médio (ou curso equivalente) ou estejam cursando e que concluirão, até fevereiro de 2013, a última série do Ensino Médio (ou curso equivalente).

1.2 Os resultados do presente Processo Seletivo serão válidos somente para o ano letivo imediatamente subsequente à sua realização – ano letivo de 2013, 1º ou 2º semestre letivo, conforme constam no **Anexo I**.

1.3 No sítio [www.prograd.ufg.br](http://www.prograd.ufg.br), seção Cursos de Graduação, constam informações sobre o perfil do profissional a ser formado e as principais características de cada curso.

1.4 As informações sobre as bibliotecas da UFG, bem como sobre a qualificação do quadro docente, encontram-se no sítio [www.ufg.br](http://www.ufg.br).

1.5 Os cursos oferecidos em suas opções de habilitação, com os seus respectivos códigos, turnos, cidade, número de vagas, semestre de ingresso, distribuição das vagas de acordo com o disposto na Lei 12.711/2012 e as vagas destinadas ao Sistema de Seleção Unificada–SISU 2013 constam do **Anexo I**.

1.5.1 As informações referentes ao ato de criação/reconhecimento/renovação do reconhecimento encontram-se no **Anexo II**.

1.6 As vagas da UFG destinadas ao Sistema de Seleção Unificada do Ministério da Educação/INEP–SISU, conforme **Anexo I**, poderão ser preenchidas pelos candidatos que realizarem o ENEM 2012 e que se inscreverem no SISU-2013, de acordo com o Edital próprio dessa seleção a ser publicado.

1.7 Para os cursos presenciais, os sábados são considerados dias letivos, de acordo com a carga horária e a necessidade de cada curso.

1.8 As vagas dos cursos de Música e suas respectivas habilitações estão distribuídas de acordo com o quantitativo apresentado no **Anexo I**.

1.9 Caso as vagas das habilitações dos cursos de Música não sejam preenchidas, elas serão remanejadas dentro do próprio curso, considerando os limites máximos definidos no Quadro 1. O preenchimento dessas vagas obedecerá ao critério da ordem decrescente dos pontos obtidos, segundo o subitem 13.2.4 deste Edital, pelos candidatos não classificados para os cursos de Música.

## QUADRO 1 - Remanejamento de vagas dos cursos de Música

Curso: Música – Licenciatura	Instrumento	Vagas	Remanejamento
Habilitação: Ensino do Canto	-	2	1
Habilitação: Educação Musical	-	19	5
Habilitação: Ensino do Instrumento Musical	Clarineta	1	1
	Contrabaixo acústico	2	2
	Flauta transversal	1	1
	Piano	2	4
	Saxofone	1	1
	Trombone	2	1
	Trompete	1	2
	Viola	1	0
	Violão	2	0
	Violino	2	0
Violoncelo	2	2	
Curso: Música – Bacharelado		Vagas	Remanejamento
Habilitação: Canto	-	2	1
Habilitação: Composição	-	2	0
Habilitação: Regência	-	4	2
Habilitação: Instrumento Musical	Clarineta	2	1
	Contrabaixo acústico	2	2
	Flauta transversal	2	1
	Piano	3	3
	Saxofone	1	0
	Trombone	1	1
	Trompete	2	2
	Viola	1	0
	Violão	2	0
	Violino	2	0
	Violoncelo	2	2

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição implica automaticamente o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pela UFG neste Edital, das quais o candidato, ou seu representante legal, não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições estarão abertas do dia **23 de outubro** a **19 de novembro de 2012**.

2.3. Antes de realizar a inscrição, o candidato deve, inicialmente, preencher o formulário de cadastro de dados pessoais disponível no sítio **www.vestibular.ufg.br**, o qual inclui a solicitação do número do CPF (próprio), dados do documento de identidade, endereço de correio eletrônico válido para contato, senha pessoal, dentre outros.

2.3.1. Caso o candidato já possua cadastro na base de dados do Centro de Seleção da UFG, deverá estar de posse de seu número de CPF e senha pessoal para realizar a inscrição.

2.4. A inscrição para qualquer um dos cursos será feita exclusivamente via internet, no sítio **www.vestibular.ufg.br**.

2.5. O Centro de Seleção não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores, alheios ao Centro de Seleção, que venham impossibilitar a transferência dos dados, ou ainda por falhas de impressão dos documentos relacionados no subitem 2.9 do presente Edital.

2.6. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições extemporâneas, por carta, pelos Correios ou por fax.

2.7. O candidato ou seu representante legal será o único responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição ao Processo Seletivo, dispondo o Centro de Seleção do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma correta e completa.

2.8. No ato da inscrição, o candidato fará a opção por **apenas** um dos cursos oferecidos pela UFG, conforme o **Anexo I**.

2.9. Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o sítio **www.vestibular.ufg.br** e preencher todos os campos, conforme instruções contidas na página. Ao completar o preenchimento dos campos, o candidato deverá **imprimir**:

**a) a página com as informações sobre sua inscrição (formulário de inscrição);**

**b) o documento para o pagamento da inscrição (boleto).**

2.10. O candidato deverá providenciar o pagamento da inscrição impreterivelmente até o dia **20 de novembro de 2012**, independente de que esse dia seja feriado municipal, estadual ou federal.

2.11. O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento da inscrição.

2.12. A inscrição somente será efetivada mediante confirmação, pelo Centro de Seleção, do pagamento da inscrição.

2.13. Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos.

2.14. Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento e/ou processamento for efetuado em data posterior à estabelecida no subitem 2.10 deste Edital e/ou caso o pagamento não seja processado pelo banco até a data prevista para o pagamento.

2.15. O pagamento de inscrição realizado no último dia, conforme subitem 2.10, via autoatendimento em terminal bancário ou via internet, deverá ser efetuado conforme as condições de funcionamento do banco. O não atendimento dessa exigência implicará no indeferimento da inscrição.

2.16. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade.

2.17. O candidato contemplado com a isenção do pagamento de inscrição, de acordo com o disposto no Edital n. 037/2012, deverá acessar o sítio **www.vestibular.ufg.br**, preencher todos os campos e enviar a solicitação de sua inscrição, conforme instruções contidas na página. Ao completar o preenchimento dos campos, o candidato deverá **imprimir**:

**a) a página com as informações sobre sua inscrição (formulário de inscrição);**

**b) o documento de isenção do pagamento de inscrição (o boleto isento);**

2.18. O candidato contemplado com a isenção do pagamento de inscrição que se inscrever em mais de um curso/habilitação/instrumento musical será inscrito somente naquele cuja data de envio dos dados de inscrição, via internet, seja **a mais recente**. As outras serão canceladas automaticamente.

2.19. O candidato que efetuar o pagamento de inscrição em mais de um curso/habilitação/instrumento musical será inscrito somente naquele cuja data de pagamento de inscrição seja **a mais recente**. As outras serão canceladas automaticamente e não haverá devolução do valor pago.

2.20. O candidato terá até o dia **21 de dezembro de 2012** para conferir se os seus dados pessoais, informados no ato da inscrição, estão corretos. Caso haja alguma correção de dados, **exceto a de curso e cidade de realização da prova**, o candidato deverá fazê-la nesse período. Após esse prazo, serão considerados, para fins de impressão e publicação dos resultados, os dados constantes na ficha de inscrição do candidato preenchida, via internet, não havendo possibilidade de alterações posteriores desses dados.

2.21. É de inteira responsabilidade do candidato ficar informado da regularidade de sua inscrição, via internet, no sítio **www.vestibular.ufg.br**, a partir do dia **30 de outubro de 2012**.

2.22. O candidato deverá, no ato da inscrição, declarar se deseja ou não o aproveitamento da nota de Conhecimentos Gerais, obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) **em 2012**, a ser utilizada na classificação final do candidato ao Processo Seletivo 2013-1, segundo os critérios estabelecidos no subitem 13.2 do presente Edital.

2.22.1. É de inteira responsabilidade do candidato a informação sobre o número de sua inscrição no ENEM.

2.23. O candidato deverá indicar, no ato da inscrição, a opção para a realização das provas do Processo Seletivo 2013-1 em uma das cidades em que a UFG possui câmpus: Goiânia, Catalão, Jataí e Cidade de Goiás, **exceto**

o candidato que fizer a opção pelo curso de Letras: Libras do programa UFGInclui, como estudante surdo, cujas provas serão aplicadas **exclusivamente** na cidade de **Goiânia**.

2.24. Para participar do Processo Seletivo 2013-1, o candidato deverá optar, no ato da inscrição, pelo Sistema Universal OU pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) OU pelo Programa UFGInclui (exclusivo para indígenas, quilombolas e estudantes surdos para o curso Letras: Libras).

2.25. O candidato que optar por participar do Processo Seletivo 2013-1 da UFG pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012), deverá obrigatoriamente:

a) declarar que cursou integralmente o Ensino Médio em escola pública e comprovar essa declaração no ato da matrícula, conforme subitem 11.2, 11.3 e 11.4 deste Edital;

b) optar por participar como membro de família com renda bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, e neste caso, comprovar essa declaração conforme subitem 11.16 OU optar por participar como membro de família com renda bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita;

c) optar por participar como candidato preto, pardo ou indígena OU como demais estudantes de escola pública.

2.26. O candidato que optar por participar do Processo Seletivo 2013-1 da UFG pelo programa UFGInclui deverá declarar se participará como estudante indígena oriundo de escola pública, ou como negro quilombola oriundo de escola pública, ou ainda como estudante surdo (exclusivo ao curso de Letras: Libras).

2.27. O candidato que optar por participar do Processo Seletivo 2013-1 da UFG pelo programa UFGInclui, como negro quilombola oriundo de escola pública, deverá declarar, no ato da inscrição, a sua condição de pertencente a uma comunidade de negros quilombolas e que cursou **o Ensino Médio integralmente em escola pública**. O candidato deverá especificar no ato da inscrição a qual comunidade quilombola é pertencente e entregar, no ato da matrícula, conforme subitem 12.7, comprovante oficial assinado pelo presidente da Associação da comunidade Quilombola que ateste a sua condição de pertencente àquela comunidade e, caso seja aprovado, o Centro de Seleção poderá consultar o presidente da comunidade Quilombola a qual o candidato declarou pertencer para confirmação da declaração. O candidato deverá entregar também, a documentação que comprove ter cursado **o Ensino Médio em escola pública, conforme subitem 12.7 deste edital**.

2.28. O candidato que optar por participar do Processo Seletivo 2013-1 da UFG pelo programa UFGInclui, como indígena oriundo de escola pública, deverá declarar, no ato da inscrição, a sua condição de pertencente a uma das etnias existentes no território brasileiro e que cursou **o Ensino Médio integralmente em escola pública**. O candidato deverá especificar no ato da inscrição a qual comunidade indígena é pertencente e entregar, no ato da matrícula, conforme subitem 12.8, a cópia autenticada do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) OU um documento redigido pelo candidato descrevendo detalhadamente sua relação com sua comunidade indígena e uma declaração da comunidade sobre a condição étnica do candidato, assinada por, ao menos, cinco lideranças reconhecidas na comunidade a qual o candidato pertence. O candidato deverá entregar também a documentação que comprove ter cursado **o Ensino Médio em escola pública, conforme subitem 12.8 deste edital**.

2.29. O candidato que optar por participar do Processo Seletivo 2013-1 da UFG pelo programa UFGInclui, como estudante surdo, exclusivo ao curso de Letras: Libras, deverá encaminhar laudo médico que comprove a sua condição de deficiente auditivo, conforme subitem 3.5.2.

2.30. O candidato que NÃO optar, no ato da inscrição, por participar do Processo Seletivo 2013-1 da UFG pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) ou pelo Programa UFGInclui, mesmo que atenda às exigências para participação nesses programas, concorrerá, necessariamente, pelo Sistema Universal.

2.31. Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

2.32. Somente poderão concorrer às vagas reservadas (Lei 12.711/2012) e Programa UFGInclui para estudantes de escola pública os candidatos que:

a) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2.32.1. De acordo com o Portaria Normativa MEC n. 18/2012, os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio não poderão concorrer as vagas da Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) e UFGInclui, exceto para os candidatos surdo do curso de Letras: Libras.

2.33. As escolas pertencentes ao Sistema S (Senai, Sesi e Senac), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **NÃO são consideradas instituições da rede pública de ensino** para participação na Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012).e Programa UFGInclui, exceto para candidatos surdos para o curso Letras: Libras do Programa UFGInclui.

2.34. Não poderão participar da Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) e Programa UFGInclui, exceto para candidatos surdos para o curso Letras: Libras do Programa UFGInclui, os candidatos que tenham estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e os candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do Art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n. 9.394, de 20/12/1996), **são consideradas instituições privadas de ensino**, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o Poder Público.

2.35. O candidato deverá indicar, no ato da inscrição, a opção para a prova de Língua Estrangeira Moderna de sua escolha: Espanhol, Inglês ou Francês.

2.36. Após a realização da inscrição, as opções de curso e a cidade de realização da prova NÃO poderão ser modificadas.

2.37. Os candidatos aos cursos de **Música (licenciatura em Educação Musical)**, **Música (bacharelado em Composição)** ou **Musicoterapia** deverão indicar, no ato da inscrição, a opção de instrumento musical. Os candidatos aos cursos de **Música – licenciatura (habilitação em Ensino do Instrumento Musical)** e **Música (bacharelado em Instrumento Musical)** deverão indicar na inscrição somente um dos seguintes instrumentos: clarineta, contrabaixo acústico, flauta transversal, piano, trombone, trompete, viola, violão, violino, violoncelo ou saxofone. Os candidatos aos cursos de **Música (licenciatura em Ensino do Canto)** e de **Música (bacharelado em Canto)** não farão opção por instrumento musical, sendo este, obrigatoriamente, o Canto. Os candidatos aos cursos de **Música (bacharelado em Regência)** não farão opção por instrumento musical, sendo este, obrigatoriamente, o canto e o piano. Os candidatos ao curso de Musicoterapia, com opção por instrumento de percussão, deverão, no ato da inscrição, indicar apenas instrumentos de altura definida ou instrumento de membrana.

### 3. DOS DIREITOS DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Aos candidatos com deficiência são assegurados os seguintes direitos: **tempo adicional para realização das provas**, conforme subitem 3.3 deste edital, **correção diferenciada das provas discursivas**, conforme subitem 3.4 deste edital, e **prova da primeira etapa projetada e adaptada em Libras** para os candidatos surdos que optarem pelo curso de Letras: Libras do programa UFGInclui, conforme subitem 3.5 deste Edital .

3.2. Somente terão esses direitos os candidatos com deficiência que se enquadrarem no Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações posteriores, e na súmula n. 377-STJ, de 22/04/2009.

#### 3.3. Tempo adicional

3.3.1. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para fazer as provas, conforme previsto no Decreto Federal n. 3.298, de dezembro de 1999, deverá declarar no ato da inscrição essa opção e entregar ou enviar o laudo médico original, conforme disposto no subitem 3.6, juntamente com uma cópia legível do documento de identidade, até o dia **20 de novembro de 2012**, no Centro de Seleção da UFG, situado à rua 226, q. 71, s./n., Setor Universitário, CEP 74610-130, Goiânia-GO, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17, horas exceto sábados, domingos e feriados.

3.3.2. O Centro de Seleção divulgará, no dia **26 de novembro de 2012**, a relação dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para fins de encaminhamento à Junta Médica designada pelo Centro de Seleção da UFG.

3.3.3. Os candidatos com deficiência que solicitarem tempo adicional deverão submeter-se, quando convocados, à perícia médica perante a Junta Médica, que terá autonomia de decidir se o candidato necessita ou não de condições especiais para fazer as provas e opinará, na oportunidade, sobre o grau de necessidade.

3.3.4. Havendo necessidade, por ocasião da perícia, a Junta Médica poderá solicitar aos candidatos exames complementares.

3.3.5. A convocação a que se refere o subitem 3.3.3, se necessária, será divulgada no dia **10 de dezembro de 2012**.

3.3.6. A perícia médica, se necessária, será realizada no período de **17 e 18 de dezembro de 2012**, tendo acesso ao local somente o candidato que apresentar o original de um dos documentos de identidade, conforme subitem 6.3 deste Edital.

3.3.6.1. O candidato que for convocado e não comparecer à perícia médica, no dia e horário determinados no subitem 3.3.6, perderá o direito ao tempo adicional.

3.3.7. Somente terão direito ao tempo adicional os candidatos que tiverem o pedido deferido pela Junta Médica.

3.3.8. A relação contendo os nomes dos candidatos que terão direito ao tempo adicional será publicada no dia **19 de dezembro de 2012**.

#### **3.4. Correção diferenciada**

3.4.1. Os candidatos com deficiência auditiva poderão solicitar a correção diferenciada das provas de Língua Portuguesa, Literatura, Biologia, História, Geografia e Redação.

3.4.2. Na correção diferenciada das provas serão adotados mecanismos flexíveis que valorizem os conteúdos semânticos da prova, de acordo com o Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e Decreto n. 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e suas alterações posteriores.

3.4.3. Para requerer essa condição, o candidato deverá declarar no ato da inscrição a opção por correção diferenciada e entregar ou enviar o laudo médico original, conforme disposto no subitem 3.6, juntamente com uma cópia legível do documento de identidade, até o dia **20 de novembro de 2012**, no Centro de Seleção da UFG, situado à rua 226, q. 71, s./n., Setor Universitário, CEP 74610-130, Goiânia-GO, no seguinte horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados.

3.4.4. O Centro de Seleção divulgará, no dia **26 de novembro de 2012**, a relação dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para fins de encaminhamento à Junta Médica.

3.4.5. O candidato que solicitar correção diferenciada e deixar de atender às exigências estabelecidas por este Edital não terá as provas submetidas à correção diferenciada.

3.4.6. Os candidatos com deficiência auditiva que solicitarem correção diferenciada das provas discursivas deverão submeter-se, quando convocados, à perícia médica perante a Junta Médica, que terá autonomia para decidir se o candidato necessita ou não de condições especiais para fazer as provas e opinará, na oportunidade, sobre o grau de necessidade.

3.4.7. Havendo necessidade, por ocasião da perícia médica, a Junta Médica poderá solicitar aos candidatos exames complementares.

3.4.8. A convocação a que se refere o subitem 3.4.6, se necessária, será divulgada no dia **10 de dezembro de 2012**.

3.4.9. A perícia médica, se necessária, será realizada no período de **17 e 18 de dezembro de 2012**, tendo acesso ao local somente o candidato que apresentar o original de um dos documentos de identidade, conforme subitem 6.3 deste Edital.

3.4.9.1. O candidato que for convocado e não comparecer à perícia médica, no dia e horário determinados no subitem 3.4.9, perderá o direito à correção diferenciada.

3.4.10. Somente terão direito à correção diferenciada os candidatos com deficiência auditiva que tiverem o pedido deferido pela Junta Médica.

3.4.11. A relação contendo os nomes dos candidatos que terão correção diferenciada será publicada no dia **19 de dezembro de 2012**.

#### **3.5. Os candidatos surdos do curso de Letras: Libras do programa UFGInclui terão a prova da primeira etapa projetada em Libras.**

3.5.1. O candidato com deficiência auditiva que fizer a opção pelo curso de Letras: Libras do Programa UFGInclui terá automaticamente a prova da Primeira Etapa projetada em Libras, direito a tempo adicional e direito à correção diferenciada.

3.5.2. Os candidatos que fizerem a opção pelo curso de Letras: Libras do Programa UFGInclui, como estudante surdo, deverão entregar ou enviar o laudo médico original, conforme disposto no subitem 3.6, juntamente com uma cópia legível de documento de identidade, até o dia **20 de novembro de 2012**, no Centro de Seleção da UFG, situado à rua 226, q. 71, s./n., Setor Universitário, CEP 74610-130, Goiânia-GO, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, dentro de um envelope lacrado e identificado e estar ciente de que será submetido a perícia médica.

3.5.3. O candidato com deficiência auditiva que fizer a opção pelo curso de Letras: Libras do Programa UFGInclui, como estudante surdo, e não entregar ou enviar o laudo médico ou, ainda, não for considerado candidato com deficiência pela Junta Médica, deixa de participar desse programa e, automaticamente, estará inscrito no curso Letras: Libras pelo Sistema Universal.

3.5.4. O Centro de Seleção divulgará no dia **26 de novembro de 2012** a relação dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para fins de encaminhamento à Junta Médica.

3.5.5. Havendo necessidade, por ocasião da perícia, a Junta Médica poderá solicitar aos candidatos exames complementares.

3.5.6. A convocação a que se refere o subitem 3.5.4, se necessária, será divulgada no dia **10 de dezembro de 2012**.

3.5.7. A perícia médica, se necessária, será realizada dos dias **17 e 18 de dezembro de 2012**, tendo acesso ao local somente o candidato que apresentar o original de um dos documentos de identidade, conforme subitem 6.3 deste Edital.

3.5.7.1. O candidato que for convocado e não comparecer à perícia médica, no dia e horário determinados no subitem 3.5.7, perderá o direito de concorrer ao curso de Letras: Libras do programa UFGInclui, passando a concorrer como candidato ao curso Letras: Libras pelo Sistema Universal.

3.5.8. Somente poderão realizar as provas do curso de Letras: Libras do Programa UFGInclui os candidatos que forem considerados, pela Junta Médica, como deficientes auditivos (surdos).

3.5.9. A relação contendo os nomes dos candidatos considerados deficientes auditivos para o curso de Letras: Libras do Programa UFGInclui será publicada no dia **19 de dezembro de 2012**.

### 3.6. Laudo médico

3.6.1. O laudo médico a que se referem os subitens 3.3.1, 3.4.3 e 3.5.2, deverá ser entregue, em envelope lacrado e identificado, no Centro de Seleção/UFG, situado à rua 226, q. 71, s./n., Setor Universitário, CEP 74610-130, Goiânia-GO, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, dentro de um envelope lacrado e identificado.

3.6.2. O laudo médico poderá ser encaminhado também via SEDEX, sendo que somente serão considerados aqueles cuja postagem seja efetuada até o dia **20 de novembro de 2012**.

3.6.3. O laudo médico terá validade somente para o Processo Seletivo 2013-1 e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

3.6.4. O laudo médico deverá, **obrigatoriamente**, ser emitido em formulário próprio – **Anexo III**–, obedecendo às seguintes exigências:

- a) ter data de emissão posterior à data de publicação deste Edital;
- b) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- c) descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);
- d) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- e) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- f) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- g) no caso do deficiente intelectual, o laudo deverá vir acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por um psicólogo, realizado no máximo em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

3.6.5. O laudo que não for apresentado no formulário próprio, **Anexo III**, e/ou deixar de atender às exigências contidas neste Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de ter direito ao tempo adicional, à correção diferenciada e a concorrer ao curso de Letras: Libras, exclusivo ao estudante surdo, do Programa UFGInclui.

#### 4. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAREM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA FAZER AS PROVAS

4.1. O candidato com deficiência e o candidato temporariamente acometido por problema de saúde que desejar condição especial para realizar as provas, tais como leitor de prova, prova ampliada, leitor de tela, aplicador para preencher o cartão-resposta, mobília especial para fazer as provas etc., deverão acessar o sítio **www.vestibular.ufg.br**, preencher o **Requerimento de Condições Especiais** e entregá-lo ou enviar via SEDEX, juntamente com o Laudo Médico ou atestado médico original ou relatório médico original, no Centro de Seleção da UFG situado à rua 226, q. 71, s./n., Setor Universitário, CEP 74610-130, Goiânia-GO, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, até o dia **20 de novembro de 2012**.

4.2. O atestado médico ou relatório médico a que se refere o subitem anterior deverá especificar o problema de saúde do candidato ou o grau da doença ou enfermidade e ser emitido até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

4.3. O atestado médico ou relatório médico poderá ser encaminhado também via SEDEX, sendo que somente serão considerados aqueles cuja postagem seja efetuada até o dia **20 de novembro de 2012**.

4.4. O candidato que apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado, recém-operado, acometido por alguma doença etc.), após o dia **20 de novembro de 2012**, e necessitar de condições especiais para realização das provas, deverá preencher o formulário de Condições Especiais, disponível no sítio **www.cs.ufg.br**, e entregá-lo, até o último dia útil que antecede a realização das provas, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, acompanhado do atestado médico original, no Centro de Seleção da Universidade Federal de Goiás, situado à Rua 226, Qd. 71, s./n., Setor Universitário, de acordo com as instruções contidas no Requerimento de Condições Especiais. Após essa data, os pedidos de condição especial não serão aceitos, a não ser que o candidato esteja hospitalizado.

4.5. A solicitação das condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.6. O candidato que solicitar qualquer condição especial e não entregar ou enviar o Laudo Médico ou atestado médico original ou o relatório médico original terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

4.7. O resultado da solicitação das condições especiais, estabelecidas no subitem 4.1, será divulgado, exclusivamente ao candidato, dia **19 de dezembro de 2012**, no sítio **www.vestibular.ufg.br**, por meio do número do CPF e de senha, fornecidos no ato da inscrição. Os candidatos que solicitaram condições especiais após o dia **20 de novembro de 2012** receberão a confirmação do atendimento dessas condições somente na sede do Centro de Seleção da UFG.

4.8. O Centro de Seleção não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio de documentos – atestado médico, Requerimento de Condições Especiais etc. – que impeça a chegada a seu destino.

4.9. A qualquer tempo, se verificada inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, ela será cancelada automaticamente.

4.10. Será considerado, para efeito de resposta ao pedido de condição especial para realização das provas, o Requerimento de Condições Especiais, cuja data seja a mais recente, sendo que os outros serão cancelados automaticamente.

4.11. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá entregar ou enviar via SEDEX ao Centro de Seleção, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados, o Requerimento de Condições Especiais, disponível no sítio **www.vestibular.ufg.br**, juntamente com uma cópia legível do documento de identificação do acompanhante, o qual terá acesso ao local de realização das provas mediante apresentação do documento original de identidade, até o dia **26 de novembro de 2012**.

4.11.1. O acompanhante da candidata ficará em sala reservada para amamentação, onde permanecerá durante todo o período de realização das provas, sendo o responsável pela guarda da criança no local de realização da prova. A candidata que não entregar a documentação solicitada e não levar acompanhante não poderá realizar a prova.

4.12. A resposta à solicitação a que se refere o subitem 4.11 será divulgada no sítio **www.vestibular.ufg.br** no dia **19 de dezembro de 2012**.

4.13. Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite, entre outros) e os casos de alterações climáticas (sol, chuva e outros), que impossibilitem a realização das provas, diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.



## 5. DOS CANDIDATOS TREINEIROS

5.1. Será permitida a participação no PS 2013-1 de candidatos que estejam cursando o Ensino Médio e que não concluirão esse nível de ensino até fevereiro de 2013, na categoria treineiro.

5.1.1. A categoria treineiro é exclusiva aos candidatos que estejam cursando o Ensino Médio e que não concluirão esse nível de ensino até fevereiro de 2013 e aos candidatos que já tenham concluído o Ensino Médio e queiram participar do PS 2013-1 apenas como treineiros.

5.1.2. É considerado candidato treineiro aquele inscrito no Processo Seletivo 2013-1, a quem será facultado o direito de participação no Processo Seletivo com a finalidade exclusiva de treinamento. O treineiro NÃO poderá utilizar a pontuação obtida no Processo Seletivo para pleitear matrícula em qualquer curso de graduação da UFG.

5.2. No ato da inscrição, o candidato que se enquadrar nessa categoria deverá caracterizar a sua condição de treineiro, no campo específico de sua ficha de inscrição, e NÃO deverá indicar opção para curso algum. O candidato **deverá apenas fazer opção por um dos grupos de cursos** para realização da Segunda Etapa.

5.3. Todos os candidatos treineiros poderão participar da Primeira Etapa.

5.4. Os candidatos treineiros serão convocados para a Segunda Etapa, até o limite do número de vagas do grupo, conforme Quadro 2, respeitando a ordem decrescente da pontuação obtida na Primeira Etapa.

**QUADRO 2 - Número de vagas por Grupo de Curso para categoria treineiro**

Cidade de opção do grupo de curso	Grupo de curso	Total de vagas no grupo
Goiânia	Grupo 1	392
	Grupo 2	257
	Grupo 3	602
	Grupo 4	159
Jataí	Grupo 1	165
	Grupo 2	135
	Grupo 3	210
Catalão	Grupo 1	193
	Grupo 2	60
	Grupo 3	363
Cidade de Goiás	Grupo 3	105

5.5. Na ocorrência de empate no último lugar, todos os candidatos empatados nesse lugar serão convocados para a Segunda Etapa, ainda que ultrapassados os limites estabelecidos no Quadro 2.

5.6. Os candidatos treineiros poderão participar da Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos.

5.7. Aos candidatos treineiros NÃO é permitida a participação na Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) ou no Programa UFGInclui.

5.8. Aos candidatos treineiros NÃO é facultado o direito de impetrar recursos, solicitar vista e revisão de provas.

5.9. Os candidatos treineiros não terão classificação.

5.10. Os candidatos treineiros estarão submetidos às mesmas regras de participação dos demais candidatos, exceto em relação às que foram descritas no item 5, devendo observar as datas divulgadas no presente Edital e as regras de participação no Processo Seletivo 2013-1.

5.11. O Boletim de Desempenho do candidato treineiro será disponibilizado no sítio [www.vestibular.ufg.br](http://www.vestibular.ufg.br), no dia **17 de março de 2013**, contendo suas pontuações nas duas etapas do Processo Seletivo e, no caso de opção de participação na Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos, também a pontuação obtida nessa etapa.

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO E DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

6.1. Para a inscrição, o candidato deverá ter cadastro de pessoa física (CPF) próprio.

6.2. A assinatura do candidato em todos os documentos do Processo Seletivo deverá conferir exatamente com a do documento de identidade apresentado nos dias das provas.

6.3. **SERÃO CONSIDERADOS** documentos de identificação aqueles expedidos pelas secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o passaporte e as carteiras expedidas por ordens, conselhos ou ministérios que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade, os quais deverão conter, em local apropriado e com visibilidade, impressão digital, de forma a permitir a comparação da **IMPRESSÃO DIGITAL**.

6.4. **NÃO SERÃO ACEITOS**, como documento de identidade, por serem documentos destinados a outros fins ou por não permitirem a comparação da impressão digital, a carteira nacional de habilitação (CNH), a certidão de nascimento, a certidão de casamento, o título de eleitor, o CPF, a carteira de estudante e o certificado de alistamento ou de reservista.

6.5. O candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

6.6. **NÃO** serão aceitos documentos ilegíveis ou danificados, nem aqueles onde se possa ler: “Não alfabetizado” ou “Infantil”.

6.7. Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá apresentar um dos seguintes documentos: documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, emitido com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização das provas ou declaração de furto, roubo ou perda, feita de próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrado em cartório ou declaração de perda ou furto de documento preenchida via internet no sítio **www.policiaocivil.go.gov.br**, no link “Delegacia Virtual”. No dia da realização da prova, o candidato será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

6.8. A partir do dia **8 de janeiro de 2013**, o candidato deverá acessar o sítio **www.vestibular.ufg.br**, imprimir seu cartão de inscrição e assinar no espaço próprio, concordando com os termos deste Edital. Esse cartão deverá ser entregue no dia da realização da prova da Primeira Etapa.

## 7. DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO E DO MANUAL DO CANDIDATO

7.1. O valor da inscrição, fixado pelo Conselho Universitário da Universidade Federal de Goiás (CONSUNI), é de R\$ 130,00 (cento e trinta reais).

7.2. A Universidade, em hipótese alguma, efetivará qualquer inscrição com registro de pagamento cuja data seja posterior à especificada no subitem 2.10 deste Edital.

7.3. O *Manual do Candidato* estará disponível no sítio **www.vestibular.ufg.br**.

7.4. A versão impressa do *Manual do Candidato* estará disponível no Centro de Seleção, sito à rua 226, Qd. 71, s./n., Setor Universitário, Goiânia–GO, nas secretarias dos câmpus de Catalão (Av. Lamartine Pinto de Avelar, n. 1.120, Setor Universitário), de Jataí (Rua Riachuelo, n. 1.530, Bairro Samuel Graham) e da Cidade de Goiás (Rua Senador Eugênio Jardim, n. 15, Setor Central), e poderá ser adquirida, a partir do dia **30 de outubro de 2012**, mediante a apresentação do original do documento que comprove o pagamento da inscrição no Processo Seletivo 2013-1 ou do comprovante de isenção.

7.5. Em hipótese alguma, haverá devolução do pagamento da inscrição.

## 8. DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO

### 8.1. Etapas do Processo Seletivo

8.1.1. As provas do Processo Seletivo terão duas etapas, para todos os cursos.

8.1.2. As provas da Primeira e da Segunda Etapas abordarão conhecimentos compatíveis com o nível de complexidade do Ensino Médio, conforme os programas constantes no *Manual do Candidato*, seção intitulada “Programas das Provas”. Para os candidatos que optarem pelo curso de Arquitetura e Urbanismo, Artes Cênicas, Design de Ambientes, Música (licenciatura), Música (bacharelado) e Musicoterapia, além dessas provas, haverá também a Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos.

### 8.2. Primeira Etapa

8.2.1. A prova da Primeira Etapa, comum a todos os cursos, exceto aos candidatos que optarem por participar do Processo Seletivo 2013-1 da UFG pelo programa UFGInclui, como estudante surdo, exclusivo ao curso de Letras: Libras, versará sobre o conjunto das disciplinas do Ensino Médio: Biologia, Física, Geografia, História, Língua Estrangeira Moderna, Língua Portuguesa, Literatura Brasileira, Matemática e Química.

8.2.2. Essa prova será composta de 90 (noventa) questões objetivas, das quais pelo menos 54 (cinquenta e quatro) terão uma abordagem interdisciplinar, isto é, possibilitarão o diálogo entre uma ou mais disciplinas.

8.2.3. As questões objetivas dessa prova serão do tipo múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas, das quais apenas uma é correta.

8.2.4. A prova da Primeira Etapa, exclusivamente para os candidatos surdos ao curso de Letras: Libras, formulada e projetada em Libras, versará sobre as seguintes disciplinas do Ensino Médio: Língua Portuguesa e Literatura Brasileira.

8.2.5. Essa prova será composta de 30 (trinta) questões objetivas do tipo múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas, das quais apenas uma é correta, conforme Quadro 3 a seguir.

**QUADRO 3 - Pontuação máxima das provas da Primeira Etapa do curso de Letras: Libras UFGInclui**

Provas	Pontos
Língua Portuguesa	20
Literatura Brasileira	10
Total	30

8.2.6. As provas serão realizadas no dia **13 de janeiro de 2013** (domingo) e terão a duração de 5 (cinco) horas.

8.2.7. As provas terão início às 13 horas, e os portões dos prédios serão abertos às 12 horas e fechados, pontualmente, às 13 horas. O candidato que chegar ao prédio após o horário de fechamento dos portões não poderá entrar, ficando automaticamente eliminado do Processo Seletivo 2013-1.

8.2.8. No horário reservado às provas, está incluído o tempo destinado à coleta da impressão digital dos candidatos e à transcrição das respostas para o cartão-resposta.

8.2.9. Cada questão das provas valerá 1 (um) ponto, sendo que a pontuação máxima total dessa etapa será de 90 (noventa) pontos, conforme o Quadro 4.

**QUADRO 4 - Pontuação máxima das provas da Primeira Etapa**

Provas	Pontos
Biologia	10
Física	10
Geografia	10
História	10
Língua Estrangeira Moderna	10
Língua Portuguesa	10
Literatura Brasileira	10
Matemática	10
Química	10
<b>Total</b>	<b>90</b>

8.2.10. O candidato deverá assinalar suas respostas no cartão-resposta, exclusivamente, com caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente, preenchendo completamente o alvéolo do cartão, conforme modelo explicativo encontrado no *Manual do Candidato*, seção intitulada "Recomendações para as Provas". A questão deixada em branco, com emenda ou rasura ou com mais de uma marcação, ainda que legível, terá pontuação zero.

8.2.11. O cartão-resposta das provas será distribuído aos candidatos somente às 16 horas.

8.2.12. Não haverá substituição do cartão-resposta por causa de erro no seu preenchimento. É proibida a utilização de qualquer tipo de corretivo.

8.2.13. Será atribuída nota zero ao candidato que levar consigo o cartão-resposta da Primeira Etapa, ao retirar-se da sala de prova.

8.2.14. Ao terminar as provas, o candidato entregará ao aplicador, a partir das 17h30min, o cartão-resposta e, somente a partir desse momento, poderá retirar-se definitivamente da sala e do prédio.

### 8.3. Segunda Etapa

8.3.1. As provas da Segunda Etapa variam por grupo de curso e serão compostas de questões discursivas de caráter interdisciplinar. Essas provas, com o número de questões e as respectivas pontuações, estão apresentadas no Quadro 5.

QUADRO 5 - Número de questões e pontuação máxima das provas da Segunda Etapa

Grupos	Provas	Número de questões	Pontos
1	Língua Portuguesa	5	25
	Literatura Brasileira	5	25
	Redação	-	40
	Matemática	6	30
	Física	6	30
	Química	6	30
2	Língua Portuguesa	5	25
	Literatura Brasileira	5	25
	Redação	-	40
	Matemática	3	15
	Biologia	6	30
	Física	3	15
	Química	6	30
3 e 4	Língua Portuguesa*	5	25
	Literatura Brasileira*	5	25
	Redação	-	40
	Matemática*	6	30
	Geografia*	6	30
	História*	6	30

\* Exceto para os candidatos ao curso de Letras: Libras que optaram pelo UFGInclui na categoria de estudantes surdos.

8.3.2. Cada uma das questões das provas da Segunda Etapa valerá 5 (cinco) pontos, enquanto a prova de Redação valerá 40 (quarenta) pontos.

8.3.3. Nessa etapa, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente. Durante a realização das provas, os candidatos **NÃO poderão usar lápis, lapiseira, borracha, apontador, corretivos, régua, compasso etc.**, nem fazer qualquer espécie de consulta, nem usar calculadoras eletrônicas (ou similares), a menos que esses materiais sejam fornecidos pelo Centro de Seleção.

8.3.4. Será atribuída nota zero ao candidato que levar consigo as folhas de respostas das provas da Segunda Etapa, ao retirar-se da sala de prova.

8.3.5. O candidato deverá desenvolver o tema proposto na prova de Redação, no máximo, em 40 linhas.

8.3.6. As questões deverão ser respondidas com caneta esferográfica de tinta preta. Tanto a resposta final quanto o desenvolvimento do raciocínio utilizado deverão ser feitos exclusivamente a caneta. Questões respondidas em local inadequado, ou seja, fora do espaço destinado a cada questão, mesmo que identificada a troca e respostas a lápis, **NÃO** serão corrigidas e terão pontuação zero.

8.3.7. Qualquer símbolo, sinal, desenho, recado, orações ou mensagens, inclusive religiosas, nome, apelido, pseudônimo ou rubrica, colocados nas folhas de respostas das provas serão considerados elementos de identificação do candidato. Apresentando qualquer um destes elementos, a prova será desconsiderada, não corrigida e atribuir-se-lhe-á pontuação zero.

8.3.8. As provas serão aplicadas nos dias **3 e 4 de fevereiro de 2013** (respectivamente, domingo e segunda-feira) e terão duração de 5 horas em cada dia, conforme Quadro 6.

QUADRO 6 - Datas de realização das provas da Segunda Etapa

DIAS	GRUPOS	PROVAS
3 de fevereiro de 2013 (domingo)	1	Língua Portuguesa, Literatura Brasileira e Química
	2	Língua Portuguesa, Literatura Brasileira, Física e Matemática
	3 e 4	Língua Portuguesa, Literatura Brasileira e Matemática
4 de fevereiro de 2013 (segunda-feira)	1	Redação, Matemática e Física
	2	Redação, Biologia e Química
	3 e 4	Redação, Geografia e História

8.3.9. No horário reservado às provas, está incluído o tempo destinado à filmagem e/ou à coleta da impressão digital dos candidatos.

8.3.10. Os candidatos com deficiência poderão ter uma hora a mais de prova. O tempo será concedido de acordo com a deficiência, conforme subitem 3.3 deste Edital.

8.3.11. As provas terão início às 13 horas, e os portões dos prédios serão abertos às 12 horas e fechados, pontualmente, às 13 horas. O candidato que chegar ao prédio após o horário de fechamento dos portões, em qualquer um dos dias de provas, não poderá entrar, ficando automaticamente eliminado do Processo Seletivo 2013-1.

8.3.12. Ao terminar as provas, o candidato entregará ao aplicador, a partir das 17h30min, os cadernos de respostas e, somente a partir desse momento, poderá retirar-se, definitivamente, da sala e do prédio.

8.3.13. A entrega do caderno de respostas ao aplicador de provas é de responsabilidade do candidato, sujeitando-se, caso assim não proceda, à incidência do item 8.3.4.

8.3.14. A pontuação máxima total dessa etapa, para cada curso, exceto para os candidatos ao curso de Letras: Libras que optaram pelo UFGInclui na categoria de estudantes surdos, será de 180 (cento e oitenta) pontos, distribuídos conforme especificado no Quadro 5.

8.3.14.1. A pontuação máxima dessa etapa, para os candidatos ao curso de Letras: Libras que optaram pelo UFGInclui na categoria de estudantes surdos, será de 40 (quarenta) pontos.

8.3.14.2. Os candidatos ao curso de Letras: Libras que optaram pelo UFGInclui na categoria de estudantes surdos farão, na Segunda Etapa, apenas a prova de Redação no dia **4 de fevereiro de 2013**. A duração dessa prova será de 4 (quatro) horas, e os candidatos poderão sair do prédio somente após terem decorridas 3 (três) horas de prova, sem levar o caderno de provas.

8.3.14.3. Os candidatos somente poderão levar o caderno de provas após decorridas as 4 (quatro) horas de prova.

#### 8.4. Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos

8.4.1. O candidato que optar pelos cursos de Arquitetura e Urbanismo, Artes Cênicas, Design de Ambientes, Música (licenciatura), Música (bacharelado) e Musicoterapia será submetido à Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos, a ser realizada, exclusivamente, em GOIÂNIA, nos dias **7 e 8 de fevereiro de 2013** (respectivamente, quinta e sexta-feiras), conforme instruções constantes no *Manual do Candidato*, seção intitulada "Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos".

8.4.2. A pontuação máxima total da Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos será de 100 (cem) pontos.

8.4.3. A Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos só é válida para o semestre do Processo Seletivo ao qual se propõe.

#### 8.5. Locais das provas

8.5.1. O candidato fará as provas na cidade de opção, escolhida no ato de sua inscrição, exceto os candidatos de Letras: Libras que optaram pelo UFGInclui na categoria de estudantes surdos, cujas provas serão realizadas, exclusivamente, em Goiânia.

8.5.2. O candidato deverá comparecer ao local de prova munido do documento original de identidade, conforme subitem 6.3 do presente Edital, e do cartão de inscrição, conforme subitem 6.8.

8.5.3. Primeira Etapa – o candidato deverá imprimir o comunicado que informa o local de sua prova da Primeira Etapa a partir do dia **8 de janeiro de 2013**, via internet, no sítio **www.vestibular.ufg.br**.

8.5.4. Segunda Etapa – o candidato deverá imprimir o comunicado que informa o local de sua prova da Segunda Etapa, a partir do dia **29 de janeiro de 2013**, via internet, no sítio **www.vestibular.ufg.br**.

8.5.5. Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos – o candidato deverá imprimir, no sítio **www.vestibular.ufg.br**, a partir do dia **5 de fevereiro de 2013**, o comunicado que informa os locais e horários da Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos.

8.5.6. O candidato somente terá acesso aos locais de provas mediante apresentação do original de um dos documentos de identidade, conforme subitem 6.3 do presente Edital, não sendo aceita fotocópia, ainda que autenticada.

8.5.7. O candidato deverá apresentar-se com antecedência ao local das provas, pois não será permitida a entrada no prédio após o horário determinado para o início das provas.

8.5.8. Não haverá aplicação de provas fora dos locais, dias ou horários estabelecidos pelo Centro de Seleção.

8.5.9. Por motivos de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos, tendo em vista a natureza da prova:

- a) **NÃO SERÁ PERMITIDO O INGRESSO** nos locais de prova de candidatos portando qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei, RELÓGIO de qualquer espécie, aparelhos eletrônicos, tais como telefone CELULAR, MP3 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, receptor, gravador, máquina fotográfica, filmadora, calculadora, lápis, lapiseira, borracha, apontador, pager, tablet, Ipod® e similares etc.;
- b) **NÃO SERÃO PERMITIDAS**, durante a realização das provas, a comunicação verbal, gestual, escrita, etc. entre candidatos, bem como o uso de livros, anotações, impressos, calculadoras ou similares, lápis, lapiseira, borracha, apontador, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro) ou outros materiais similares;
- c) será permitido somente o uso de caneta de tinta preta fabricada em material transparente.

8.5.10. O Centro de Seleção não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais dos candidatos, não dispondo no local de realização das provas de guarda-volume.

8.5.11. O Centro de Seleção recomenda que os candidatos não levem nenhum dos objetos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.5.9, no dia de realização das provas, pois o porte e/ou uso desses objetos acarretará em eliminação do candidato do Processo Seletivo.

8.5.12. O Centro de Seleção se reserva o direito de, em caso de porte e/ou uso dos objetos descritos nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.5.9, não comunicar ao candidato no local de prova a sua eliminação, a fim de garantir a tranquilidade e a organização durante a realização das provas. O fato será lavrado em relatório de sala pelos aplicadores de prova e, posteriormente, comunicado ao Centro de Seleção que, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do Processo Seletivo, de acordo com o subitem 16.7.

## 9. DA CORREÇÃO

9.1. A correção das questões das provas da Primeira Etapa será feita por meio eletrônico.

9.2. O resultado de cada prova da Primeira Etapa será a soma dos pontos obtidos em cada questão. Para cada acerto será atribuído 1 (um) ponto.

9.3. A correção das questões das provas da Segunda Etapa será feita por banca de corretores, por meio de mecanismos convencionais de correção em processos seletivos, mantendo-se o anonimato dos candidatos.

9.4. Cada questão das provas da Segunda Etapa será corrigida e revisada automaticamente por corretores diferentes e independentes.

9.5. Na correção das questões das provas da Segunda Etapa serão atribuídos diferentes níveis de pontuação, conforme as respostas sejam parcial ou totalmente corretas, considerando a pontuação máxima de cada questão ou prova, de acordo com o subitem 8.3.1 deste Edital.

9.6. Na correção das provas dos candidatos com deficiência auditiva, conforme subitem 3.4, o Centro de Seleção adotará mecanismos flexíveis que valorizem o conteúdo semântico das provas de Biologia, Geografia, História, Língua Portuguesa, Literatura Brasileira e Redação, atendendo a dispositivo legal, previsto no Decreto n. 3.298, de 20/12/1999, e no Decreto n. 5.626, de 22/12/2005.

9.6.1. A correção das provas, a que se refere o subitem 9.6, será feita por uma equipe multidisciplinar que adotará mecanismos de correção coerentes com a deficiência desses candidatos.

9.7. A Verificação de Habilidades e de Conhecimentos Específicos será avaliada por bancas examinadoras constituídas por professores designados pelo Centro de Seleção, conforme critérios estabelecidos pelas bancas elaboradoras e pelo Centro de Seleção.

9.8. É vedado ao candidato entrevistar-se com os componentes das bancas.

## 10. DOS RECURSOS, DA VISTA E DA REVISÃO DAS PROVAS

### 10.1. Dos recursos

10.1.1. Aos candidatos caberá recurso quanto:

- a) ao indeferimento de solicitação de condições especiais para a realização das provas;
- b) ao indeferimento do pedido de tempo adicional;
- c) ao indeferimento da correção diferenciada para os candidatos com deficiência auditiva;
- d) ao resultado da Junta Médica para os candidatos com deficiência do curso de Letras: Libras do UFGInclui;

- e) ao gabarito preliminar das provas da Primeira Etapa;
- f) às respostas esperadas preliminares das provas da Segunda Etapa;
- g) ao resultado preliminar da análise da documentação dos candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.

10.1.2. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente via on-line, no sítio **www.vestibular.ufg.br**, conforme instruções contidas na página.

10.1.3. O prazo para a interposição de recursos é de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da zero hora do primeiro dia útil posterior à data de publicação dos resultados previstos no item 14 deste Edital.

10.1.4. Para apresentação de recurso, o candidato deverá:

a) fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;

b) digitar o recurso em formulário próprio, disponível exclusivamente via on-line, no sítio **www.vestibular.ufg.br**;

c) NÃO se identificar no corpo dos seguintes recursos: contra o gabarito preliminar da prova objetiva e contra as respostas preliminares da prova discursiva;

d) protocolar o recurso, exclusivamente via on-line, no sítio **www.vestibular.ufg.br**, conforme instruções contidas na página.

10.1.5. Não serão considerados os recursos enviados fora do prazo, os que não estiverem de acordo com o subitem 10.1.3 ou os que forem enviados via fax, por meio postal ou por e-mail.

10.1.6. Será rejeitado, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente, com argumentações e/ou redações fora das especificações estabelecidas neste Edital.

10.1.7. Os resultados dos recursos serão fornecidos, exclusivamente ao interessado, via on-line, no sítio **www.vestibular.ufg.br**, pelo número do CPF e pela senha fornecidos na inscrição, no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de sua entrega, exceto para as respostas esperadas da Segunda Etapa, que serão fornecidos somente a partir de **17 de março de 2013**. Esses resultados ficarão disponíveis para o interessado tomar ciência da decisão durante o prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.1.8. Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do cartão-resposta das provas da Primeira Etapa ou do caderno de respostas das provas da Segunda Etapa.

10.1.9. A banca revisora será a última instância recursal do Processo Seletivo.

10.1.10. Após o julgamento, pela Banca Examinadora, dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões objetivas porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não os obtiveram na correção inicial.

10.1.11. Na análise dos recursos interpostos, a presidência do Centro de Seleção da UFG determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

## 10.2. Da vista do caderno de respostas

10.2.1. O candidato poderá realizar a vista, exclusivamente, do caderno de respostas das provas da Segunda Etapa, da prova de reconhecimento, compreensão e análise de trechos musicais, do ditado rítmico-melódico e das provas de habilidades específicas de Arquitetura e Urbanismo e Design de Ambientes, via on-line, disponível ao candidato nos dias **11 e 12 de março de 2013**, por meio do número do CPF e de senha fornecidos na inscrição, exceto para os candidatos eliminados em qualquer uma das etapas do Processo Seletivo.

10.2.2. Na vista, o candidato terá acesso a uma cópia não editável do caderno de respostas das provas por ele realizadas, sem quaisquer anotações da banca corretora.

## 10.3. Da revisão

10.3.1. Somente será concedida revisão das provas da Segunda Etapa e da prova de reconhecimento, compreensão e análise de trechos musicais e ditado rítmico-melódico, e das provas de habilidades específicas de Arquitetura e Urbanismo e Design de Ambientes, uma vez que as notas obtidas nessas provas estarão acessíveis para consulta, conforme disposto no subitem 14.8 neste Edital.

10.3.2. O candidato deverá interpor via on-line, no sítio **www.vestibular.ufg.br**, nos dias **11 e 12 de março de 2013**, recurso devidamente fundamentado para solicitar revisão das questões da prova da Segunda Etapa, da prova de reconhecimento, compreensão e análise de trechos musicais e ditado rítmico-melódico, e das provas de

habilidades específicas de Arquitetura e Urbanismo e Design de Ambientes. Será considerada somente a última solicitação para cada questão, enquanto as outras serão canceladas automaticamente.

10.3.2.1. Será rejeitado liminarmente o pedido de revisão inconsistente, com argumentações e/ou redações fora das especificações estabelecidas neste Edital.

10.3.2.2. Para apresentação do pedido de revisão, o candidato deverá:

- a) fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o pedido de revisão, devidamente com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;
- b) digitar o pedido de revisão em formulário próprio, disponível exclusivamente via on-line, no sítio **www.vestibular.ufg.br**;
- c) não se identificar no corpo do pedido de revisão;
- d) protocolar o pedido de revisão, exclusivamente via on-line, no sítio **www.vestibular.ufg.br**, conforme as instruções contidas na página.

10.3.3. Não serão aceitos pedidos de revisão que estiverem fora do prazo estabelecido, que não estiverem de acordo com as alíneas "a" e "c" do subitem 10.3.2.2 ou que forem enviados via fax, por meio postal ou por correio eletrônico.

10.3.4. A nota atribuída pela banca examinadora, após a revisão, é definitiva.

10.3.5. Os resultados do pedido de revisão das provas da Segunda Etapa, da prova de reconhecimento, compreensão e análise de trechos musicais e ditado rítmico-melódico, e das provas de habilidades específicas de Arquitetura e Urbanismo e Design de Ambientes estarão disponíveis, exclusivamente ao candidato, por meio do número do CPF e de senha, no sítio **www.vestibular.ufg.br**, a partir do dia **17 de março de 2013**. Esses resultados ficarão disponíveis para o interessado tomar ciência da decisão durante o prazo de 10 (dez) dias úteis.

## **11. Da Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012)**

11.1. A Reserva de Vagas é regulamentada pela Lei 12.711/12, Decreto 7.824/2012 e Portaria Normativa MEC 18/2012 que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas nas instituições federais de ensino.

11.2. O candidato que optar por concorrer na Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) deverá, no ato da matrícula, caso seja aprovado no Processo Seletivo 2013-1, apresentar comprovante oficial da escola pública em que cursou o Ensino Médio, exceto para aqueles que se enquadrarem no disposto no subitem 11.19.

11.3. Por escola pública compreende-se as instituições de ensino criada ou incorporada, mantidas e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

11.4. Somente poderão concorrer às vagas reservadas (Lei 12.711/2012) para estudantes de escola pública os candidatos que:

a) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

11.4.1. De acordo com o Portaria Normativa MEC n. 18/2012, os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio não poderão concorrer as vagas da Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012).

11.5. As escolas pertencentes ao Sistema S (Senai, Sesi e Senac), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **NÃO são consideradas instituições da rede pública de ensino** para participação na Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012).

11.6. Não poderão participar da Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) os candidatos que tenham estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e os candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do Art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n. 9.394, de 20/12/1996), **são consideradas instituições privadas de ensino**, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o Poder Público.

11.7. Somente poderão concorrer às vagas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita os estudantes que comprovarem a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.



11.8. Para os efeitos de comprovação da renda familiar bruta mensal per capita, será adotado o seguinte procedimento:

11.8.1. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

11.8.2. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no subitem 11.8.1 deste Edital;

11.8.3. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no subitem 11.8.2 pelo número de pessoas da família do estudante.

11.8.4. No cálculo referido no subitem 11.8 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

11.9. Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 11.8.4, os subitens 11.9.1 e 11.9.2:

11.9.1. Os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

11.9.2. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

11.10. A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base as informações prestadas no ato da inscrição e os documentos fornecidos pelo estudante, em procedimento de avaliação sócio-econômica.

11.11. O candidato convocado para a segunda etapa que optou por concorrer como membro de família com renda bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, conforme os termos do artigo 2º da Portaria Normativa MEC n. 18/2012, deverá entregar a documentação comprobatória **autenticada**, juntamente com o formulário de inscrição devidamente **assinado, no mínimo** dos três últimos meses anteriores ao início da inscrições, neste caso, dos meses de **julho, agosto e setembro de 2012**, da renda de **todas** as pessoas que contribuem com a renda familiar.

11.12. Para efeitos de comprovação de renda, considera-se:

11.12.1. Família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

11.12.2. Morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

11.12.3. Renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto nesta Portaria.

11.12.4. Renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do subitem 11.8 deste Edital.

11.13. As informações prestadas no cadastramento, bem como seu correto preenchimento e a veracidade da documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do interessado.

11.14. O Centro de Seleção não se responsabiliza pelos documentos originais entregues ou enviados para a análise.

11.15. O candidato deverá entregar a documentação comprobatória, devidamente autenticada, especificada no subitem 11.16 em envelope lacrado e identificado, entre os dias **28 de janeiro e 6 de fevereiro de 2013** no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, **inclusive** sábado e domingo. Nos dias 3 e 4 de fevereiro de 2013 (datas de realização das provas da segunda etapa), os locais de entrega da documentação estarão funcionando em horário diferenciado das 18h10min às 21 horas. Não será aceita, em hipótese alguma, documentação enviada pelos Correios. Os locais de entrega da documentação serão os seguintes:

- a) Goiânia: Centro de Seleção, sito à rua 226, Qd. 71, s./n., Setor Universitário;
- b) Catalão: Secretaria do câmpus de Catalão, sito na avenida Lamartine Pinto de Avelar, n. 1.120, Setor Universitário;
- c) Jataí: Secretaria do câmpus de Jataí, sito na Rua Riachuelo, n. 1.530, Bairro Samuel Graham;
- d) Cidade de Goiás: Secretaria do câmpus da Cidade de Goiás, sito na Rua Senador Eugênio Jardim, n. 15, Setor Central.

11.16. De acordo com o anexo II da Portaria Normativa MEC n. 18/2012, a documentação comprobatória de renda, devidamente autenticada, a ser entregue conforme subitem 11.15 para cada tipo de atividade será a seguinte:

#### 11.16.1. Trabalhadores Assalariados

- a) Contracheques;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS registrada e atualizada;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

#### 11.16.2. Atividade Rural

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Notas fiscais de vendas.

#### 11.16.3. Aposentados e Pensionistas

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

#### 11.16.4. Autônomos e Profissionais Liberais

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses.

#### 11.16.5. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

11.16.6. No caso de servidores públicos submetidos a regimes estatutários serão exigidos, apenas, os documentos relacionados no subitem 11.16.1 alíneas a, b e f.

11.17. O candidato de Escola Pública que optou por concorrer na Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) como membro de família com renda bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita e que tiver a situação indeferida, passará a concorrer como membro de família com renda bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita dentro do grupo indicado no ato da inscrição.

11.17.1. Caso não haja possibilidade do candidato apresentar algum dos documentos relacionados no subitem 11.16 deste Edital, o candidato terá sua condição indeferida e passará a concorrer como membro de família com renda bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita dentro do grupo indicado no ato da inscrição.

11.17.2. O candidato de Escola Pública que optou por concorrer na Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) como membro de família com renda bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que não tiver os documentos comprobatórios de renda deverá declarar a inexistência de renda, sob a pena de apuração das responsabilidades, segundo o **Anexo VIII**.

11.18. Os candidatos participantes da Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) que, no ato da matrícula, não atenderem às exigências de participação de acordo com Decreto 7.824/2012 e Portaria Normativa MEC n. 18/2012, por não possuírem documentos que confirmem a condição declarada no ato da inscrição ou por não pertencerem à categoria declarada, perderão o direito à vaga, exceto aqueles que se enquadrarem no disposto no subitem 11.19.

11.19. O candidato optante da Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) que obtiver nota suficiente para ser aprovado pelo Sistema Universal fica desobrigado de comprovar que cursou o Ensino Médio em escola pública.

11.20. O candidato que se enquadrar na situação exposta no subitem 11.19 deixa de participar como optante da Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) e passa a participar do Sistema Universal.

11.21. Convoca-se para ocupar a vaga do candidato que migrou para o Sistema Universal um candidato optante da Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012), por ordem de classificação.

11.22. A UFG poderá, de acordo com o parágrafo 2º do Artigo 8º da Portaria Normativa n. 18/2012, realizar visitas domiciliares, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas, para confirmação da comprovação da renda declarada pelo candidato.

## 12. DO PROGRAMA UFGInclui

12.1. Poderão participar do programa UFGInclui os candidatos oriundos das comunidades quilombolas que cursaram integralmente em instituição pública de Ensino Médio que, no ato da inscrição, optaram pelo programa UFGInclui; os candidatos indígenas que cursaram integralmente em instituição pública o Ensino Médio que, no ato da inscrição, optaram pelo programa UFGInclui e os candidatos surdos, exclusivamente ao curso de Letras: Libras, que, no ato da inscrição, optaram pelo programa UFGInclui.

12.2. Os cursos que oferecem menos de 10 (dez) vagas não participam do programa UFGInclui.

12.3. O candidato que optar por concorrer no Programa UFGInclui deverá, no ato da matrícula, caso seja aprovado no Processo Seletivo 2013-1, apresentar comprovante oficial da escola pública em que cursou o Ensino Médio.

12.4. Por escola pública compreende-se as instituições de ensino criada ou incorporada, mantidas e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

12.5. Somente poderão concorrer às vagas reservadas ao Programa UFGInclui para estudantes de escola pública os candidatos que:

a) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

12.5.1. De acordo com o Portaria Normativa MEC n. 18/2012, os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio não poderão concorrer as vagas da Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012).

12.6. As escolas pertencentes ao Sistema S (Senai, Sesi e Senac), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **NÃO são consideradas instituições da rede pública de ensino** para participação no Programa UFGInclui, exceto para candidatos surdos para o curso Letras: Libras.

12.7. Não poderão participar do Programa UFGInclui, exceto para candidatos surdos para o curso Letras: Libras, os candidatos que tenham estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e os candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do Art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n. 9.394, de 20/12/1996), **são consideradas instituições privadas de ensino**, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o Poder Público.

12.8. Os cursos de Música (licenciatura e habilitação em Ensino do Instrumento Musical) e Música (bacharelado e habilitação em Instrumento Musical), apresentados no **Anexo I**, não fazem parte do Programa UFGInclui, pois as vagas são distribuídas por instrumento musical, conforme Quadro 1.

12.9. A Primeira e a Segunda Etapas do Processo Seletivo fazem parte do programa UFGInclui, ficando automaticamente fora desse programa a Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos.

12.10. Caso haja demanda, será criada uma vaga por curso a ser disputada por candidatos oriundos das comunidades quilombolas nos termos do subitem 12.1.

12.11. Caso haja demanda, será criada uma vaga por curso a ser disputada por candidatos indígenas nos termos do subitem 12.1.

12.12. O candidato oriundo das comunidades quilombolas que, no ato da inscrição, optar pelo programa UFGInclui, deverá especificar no ato da inscrição a qual comunidade quilombola é pertencente e no ato da matrícula deverá apresentar:

a) declaração da associação da comunidade quilombola a qual o candidato pertence, conforme **Anexo IV**, e certidão de autodefinição emitida pela Fundação Cultural Palmares. O Centro de Seleção poderá consultar o presidente da Associação Quilombola da comunidade a qual o candidato declarou pertencer, conforme Portaria n. 98, de 26 de novembro de 2007;

b) comprovante oficial da escola pública que o candidato cursou o Ensino Médio, conforme subitem [15.11.3](#).

12.13. O candidato oriundo das comunidades indígenas que, no ato da inscrição, optar pelo programa UFGInclui deverá especificar neste ato a qual comunidade indígena é pertencente e, no ato da matrícula, apresentar:

a) registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) OU documento do candidato descrevendo detalhadamente sua relação com sua comunidade indígena e declaração da comunidade sobre a condição étnica do candidato, assinada por, ao menos, cinco lideranças reconhecidas;

b) comprovante oficial da escola pública que o candidato cursou o Ensino Médio, conforme subitem [15.11.3](#).

12.14. Os candidatos surdos, exclusivamente ao curso de Letras: Libras, que, no ato da inscrição, optaram pelo programa UFGInclui, deverão cumprir o que determina o subitem 3.5 do presente Edital.

12.15. O candidato a que se refere o subitem 12.7 poderá concorrer exclusivamente na categoria pertencente à comunidades quilombolas, não sendo permitida a cumulatividade das demais categorias da Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) e UFGInclui.

12.16. O candidato a que se refere o subitem 12.8 poderá concorrer exclusivamente na categoria pertencente à comunidades indígenas, não sendo permitida a cumulatividade das demais categorias da Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) e UFGInclui.

12.17. O candidato a que se refere o subitem 12.9 poderá concorrer exclusivamente na categoria de estudante surdo, não sendo permitida a cumulatividade das demais categorias da Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) e UFGInclui.

12.18. Os candidatos participantes do programa UFGInclui que, no ato da matrícula, não atenderem às exigências de participação nesse programa, por não possuírem documentos que confirmem a condição declarada no ato da inscrição ou por não pertencerem à categoria declarada, perderão o direito à vaga.

## 13. **DA CLASSIFICAÇÃO**

### 13.1. **Primeira Etapa**

13.1.1. Todos os candidatos serão ordenados pelos pontos obtidos na Primeira Etapa, em ordem decrescente. Serão considerados na ordenação os candidatos que atenderem às seguintes condições:

a) comparecimento às provas; e

b) pontuação maior do que ZERO em cada uma das provas dessa etapa.

13.1.2. Será convocado para a Segunda Etapa, obedecendo ao subitem 13.1.1 para cada curso, o número de candidatos resultante da raiz quadrada do produto do número de candidatos inscritos (NI) pelo número de vagas (NV), com arredondamento feito para cima.

13.1.3. Nos cursos em que o número de convocáveis, conforme subitem 13.1.2, for menor que duas vezes o número de vagas, será convocado para a Segunda Etapa um número de candidatos correspondente ao dobro do número de vagas.

13.1.4. Nos cursos em que o número de convocáveis, conforme subitem 13.1.2, for maior que quatro vezes o número de vagas, será convocado para a Segunda Etapa um número de candidatos correspondente a quatro vezes o número de vagas.

13.1.5. Na ocorrência de empate no último lugar, todos os candidatos empatados nesse lugar serão convocados para a Segunda Etapa, ainda que sejam ultrapassados os limites estabelecidos nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 do presente Edital.

## 13.2. Segunda Etapa

13.2.1. Com exceção dos candidatos surdos, do curso de Letras: Libras, optantes do UFGInclui, os candidatos serão ordenados em ordem decrescente, tendo por base a soma dos pontos obtidos na Primeira Etapa, nota do ENEM 2012, na escala de 0 a 90 (para os candidatos que solicitaram, na inscrição, o aproveitamento da nota da Prova de Conhecimentos Gerais do Exame Nacional do Ensino Médio- 2012), e pontos obtidos na Segunda Etapa. A composição da nota final (NF) será calculada da seguinte forma:

$$NF = PO + PE + PD$$

em que NF é a Nota Final, PO é o número de pontos obtidos na Primeira Etapa, PE é a nota na prova do ENEM 2012 (na escala de 0 a 90, exceto a nota da prova de Redação) e PD, a nota da prova da Segunda Etapa.

13.2.2. Para o candidato que não optar pelo aproveitamento da nota da Prova de Conhecimentos Gerais do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), ou obtiver pontuação maior que a do ENEM na prova da primeira etapa do Processo Seletivo 2013-1, a composição da nota final (NF) será a seguinte:

$$NF = 2PO + PD$$

em que NF é a Nota Final, PO é o número de pontos obtidos na Primeira Etapa e PD, a nota obtida na prova da Segunda Etapa.

13.2.3. Para calcular a nota do ENEM na escala de 0 a 90 será utilizada a seguinte fórmula:

$$PE = [(N1 + N2 + N3 + N4) \times 90] / 4000$$

em que PE é a nota do ENEM 2012 (na escala de 0 a 90) e N1, N2, N3 e N4 são as notas de cada prova (grande área de conhecimento) no ENEM.

13.2.4. Para os cursos de Arquitetura e Urbanismo, Artes Cênicas, Design de Ambientes, Música (licenciatura), Música (bacharelado) e Musicoterapia, serão ainda somados os pontos obtidos na Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos. Serão considerados na ordenação os candidatos que atenderem às seguintes condições:

- a) comparecimento a todos os dias de provas, na Segunda Etapa;
- b) nota na prova de Redação superior a 6 (seis) pontos;
- c) soma dos pontos das provas da Segunda Etapa maior que ZERO, excluindo os pontos da prova de Redação;
- d) na Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos para os cursos de Artes Cênicas, Música (licenciatura), Música (bacharelado) e Musicoterapia, comparecimento a todas as atividades indicadas no *Manual do Candidato* e pontuação maior que ZERO em cada uma dessas atividades e resultado total da Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos;
- e) na Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos para os cursos de Arquitetura e Urbanismo e Design de Ambientes tem caráter classificatório. O candidato deverá comparecer a todas as atividades indicadas no *Manual do Candidato* e ter pontuação maior que ZERO em cada uma dessas atividades.

13.2.5. Para o preenchimento dessas vagas, os candidatos classificados são ordenados até o limite do total de vagas estabelecido para os respectivos cursos (**Anexo I**), considerando o disposto nos subitens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3 deste Edital.

13.2.6. Em caso de empate para o preenchimento da última vaga, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:

- a) maior número de pontos na Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos, no caso dos cursos de Arquitetura e Urbanismo, Artes Cênicas, Design de Ambientes, Música (licenciatura), Música (bacharelado) e Musicoterapia;
- b) totalização de maior número de pontos nas provas da Segunda Etapa;
- c) maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa da Segunda Etapa;
- d) maior número de pontos na prova de Redação;
- e) maior número de pontos na prova de Matemática da Segunda Etapa;
- f) totalização de maior número de pontos obtidos nas provas da Primeira Etapa; e
- g) maior pontuação, dentre as menores obtidas, nas provas da Segunda Etapa.

13.2.7. Em função da aplicação da Lei 12.711/2012, poderá haver categorias dentro dos cursos as quais, inicialmente, não terão vagas disponíveis para alguns grupos.

13.2.8. Caso não haja vaga em um determinado grupo o candidato poderá, caso deseje, se inscrever para o grupo ao qual pertence.

13.2.8.1. Nesse caso, o candidato concorrerá, inicialmente no Sistema Universal.

13.2.8.2. Caso, ao aplicar o descrito no subitem 13.2.9, haja remanejamento de vaga(s) para o grupo em que o candidato pertença e tenha optado no momento da inscrição, o mesmo passará a concorrer dentro desse grupo.

13.2.9. No caso de não preenchimento das vagas reservadas conforme Portaria Normativa MEC 18/2012 para cada grupo em que a vaga foi reservada, essas vagas serão preenchidas segundo ordem de classificação, conforme esquema apresentado no **Anexo V**, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos dentro de cada grupo, da seguinte forma.

13.2.9.1. As vagas reservadas para o grupo de estudantes de escola pública, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que se declararam pretos, pardos e indígenas serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes de escola pública, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que não se declararam pretos, pardos e indígenas;
- b) restando vagas, aos estudantes com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que se declararam pretos, pardos e indígenas;
- c) restando vagas, aos estudantes com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que não se declararam pretos, pardos e indígenas;
- d) restando vagas, aos estudantes do Sistema Universal.

13.2.9.2. As vagas reservadas para o grupo de estudantes de escola pública, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que NÃO se declararam pretos, pardos e indígenas serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes de escola pública, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que se declararam pretos, pardos e indígenas;
- b) restando vagas, aos estudantes com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que se declararam pretos, pardos e indígenas;
- c) restando vagas, aos estudantes com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que não se declararam pretos, pardos e indígenas;
- d) restando vagas, aos estudantes do Sistema Universal.

13.2.9.3. As vagas reservadas para o grupo de estudantes de escola pública, com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que se declararam pretos, pardos e indígenas serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que não se declararam pretos, pardos e indígenas;

- b) restando vagas, aos estudantes com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que se declararam pretos, pardos e indígenas;
- c) aos estudantes de escola pública, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que não se declararam pretos, pardos e indígenas;
- d) restando vagas, aos estudantes do Sistema Universal.

13.2.9.4. As vagas reservadas para o grupo de estudantes de escola pública, com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que NÃO se declararam pretos, pardos e indígenas serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que se declararam pretos, pardos e indígenas;
- b) restando vagas, aos estudantes de escola pública, com renda familiar mensal bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que se declararam pretos, pardos e indígenas;
- c) restando vagas, aos estudantes com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que não se declararam pretos, pardos e indígenas;
- d) restando vagas, aos estudantes do Sistema Universal.

13.2.10. Os candidatos surdos, exclusivamente ao curso de Letras: Libras, optantes do UFGInclui, serão ordenados em ordem decrescente, tendo por base a soma dos pontos obtidos na Primeira e Segunda Etapas. Serão considerados na ordenação os candidatos que atenderem às seguintes condições:

- a) comparecimento à prova de Redação da Segunda Etapa;
- b) pontuação maior que 6 (seis) pontos na prova de Redação.

13.2.11. Estarão automaticamente eliminados do Processo Seletivo 2013-1 os candidatos ao curso de Letras: Libras, optantes do UFGInclui na categoria de estudante surdo, que obtiverem resultado igual ou inferior a 6 (seis) pontos na prova de Redação da Segunda Etapa do Processo Seletivo 2013-1.

13.2.12. Caso não haja demanda para preenchimento das vagas destinadas aos candidatos surdos no curso de Letras: Libras, estas poderão ser preenchidas por candidatos que optaram pelo curso de Letras: Libras no Sistema Universal.

13.2.13. O primeiro critério para classificação dos candidatos optantes da Reserva de Vagas (Lei 12.711) será sempre o mérito.

13.2.14. Para os cursos que possuem duas entradas (1º e 2º semestres), os primeiros classificados ocuparão as vagas destinadas ao primeiro semestre, observando as chamadas subsequentes e a chamada pública, e, na sequência, serão convocados os candidatos que ocuparão as vagas destinadas ao segundo semestre.

## 14. DA DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS E DOS RESULTADOS

14.1. O resultado da solicitação de condições especiais para a realização das provas será divulgada dia **19 de dezembro de 2012**, no sítio [www.vestibular.ufg.br](http://www.vestibular.ufg.br).

14.2. A relação dos candidatos que terão direito a tempo adicional, com provas corrigidas em caráter diferenciado e que foram considerados como candidatos com deficiência auditiva (surdos) do curso de Letras: Libras do UFGInclui, será publicada no sítio [www.vestibular.ufg.br](http://www.vestibular.ufg.br) no dia **19 de dezembro de 2012**.

14.3. O gabarito preliminar das provas da Primeira Etapa será divulgado no dia **13 de janeiro de 2013**, após o encerramento das provas, e as respostas esperadas preliminares da Segunda Etapa, no dia **4 de fevereiro de 2013**, no sítio [www.vestibular.ufg.br](http://www.vestibular.ufg.br).

14.4. O gabarito oficial das provas da Primeira Etapa será divulgado no dia **23 de janeiro de 2013**, e as respostas esperadas oficiais da Segunda Etapa, no dia **8 de março de 2013**, no sítio [www.vestibular.ufg.br](http://www.vestibular.ufg.br).

14.5. A relação dos candidatos convocados para a Segunda Etapa será divulgada, em ordem alfabética e sem a pontuação ou classificação obtida, no dia **23 de janeiro de 2013**, no sítio [www.vestibular.ufg.br](http://www.vestibular.ufg.br) e pela Rádio Universitária da UFG.

14.6. O cartão-resposta dos candidatos que realizaram a Primeira Etapa do Processo Seletivo 2013-1 estará acessível, exclusivamente ao candidato, via internet, no sítio [www.vestibular.ufg.br](http://www.vestibular.ufg.br), pelo número do CPF e pela senha fornecidos na inscrição, a partir do dia **23 de janeiro de 2013**.

14.7. O resultado preliminar da análise da documentação dos candidatos que entregaram a documentação para concorrer na Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco)

gula cinco) salário-mínimo per capita estará acessível, exclusivamente ao candidato, via internet, no sítio **www.vestibular.ufg.br**, pelo número do CPF e pela senha fornecidos na inscrição, no dia **26 de fevereiro de 2013**.

14.8. As notas obtidas na Segunda Etapa, as notas da prova de reconhecimento, compreensão e análise de trechos musicais e ditado rítmico-melódico e as notas da Verificação de Habilidades Específicas de Arquitetura e Urbanismo e o resultado final da análise da documentação dos candidatos que entregaram a documentação para concorrer na Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, estarão acessíveis via internet, exclusivamente ao candidato, no sítio **www.vestibular.ufg.br**, pelo número do CPF e pela senha fornecidos na inscrição, no dia **8 de março de 2013**.

14.9. A relação dos candidatos classificados no Processo Seletivo (1ª chamada) será divulgada, em ordem alfabética, com a respectiva ordem de convocação, no dia **17 de março de 2013**, no sítio **www.vestibular.ufg.br** e pela Rádio Universitária da UFG.

14.10. O Boletim de Desempenho do candidato poderá ser obtido, exclusivamente via internet, no sítio **www.vestibular.ufg.br**, a partir do dia **17 de março de 2013**, pelo número do CPF e pela senha fornecidos na inscrição, exceto para os candidatos eliminados em qualquer uma das etapas do Processo Seletivo.

14.11. O candidato que, por qualquer motivo, for eliminado do Processo Seletivo não terá acesso, em hipótese alguma, às notas das provas ou ao Boletim de Desempenho.

14.12. A relação de candidatos classificados para o segundo semestre nos cursos nos quais há previsão de duas entradas será divulgada no dia **24 de abril de 2013**.

## 15. DA MATRÍCULA E DAS CHAMADAS SUBSEQUENTES

15.1. Somente será matriculado na UFG o candidato classificado que efetivamente comprovar ter concluído, em conformidade com a lei, o Ensino Médio ou curso equivalente que permita a continuidade de estudos em nível superior e apresentar a documentação exigida, conforme subitem 15.11 tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar a devida prova de escolaridade no ato da matrícula.

15.2. Os candidatos classificados no Processo Seletivo 2013-1 (1ª chamada) estão automaticamente convocados para, nos dias **21 e 22 de março de 2013**, efetuar a matrícula no Centro de Cultura e Eventos Professor Ricardo Freua Bufáical, situado no Câmpus Samambaia, e nas secretarias dos campi de Catalão, Jataí e Cidade de Goiás, no seguinte horário: das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas.

15.3. **Os candidatos classificados, cuja entrada está prevista para o segundo semestre**, serão convocados por meio de Edital Complementar, a ser divulgado no dia **24 DE ABRIL DE 2013**, para efetuar a matrícula.

15.4. As vagas oriundas da matrícula não efetivadas pelos candidatos classificados e dos candidatos que desistirem dos respectivos cursos serão preenchidas por convocação do CENTRO DE SELEÇÃO/PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO (CS/PROGRAD) por meio de chamadas subsequentes dos candidatos classificados, por ordem decrescente de classificação, de acordo com a origem das vagas.

15.5. Caso não existam candidatos que optaram por participar do programa UFGInclui para ocuparem as vagas, estas serão preenchidas por ordem de classificação pelos candidatos que optaram, no ato da inscrição, pelo Sistema Universal.

15.6. O aviso de Edital de Matrícula dos candidatos classificados em 2ª chamada do Processo Seletivo 2013-1 será publicado em jornal de grande circulação no dia **27 de março de 2013**. O Edital será publicado, na íntegra, no sítio **www.vestibular.ufg.br**, nessa mesma data. A matrícula dos candidatos classificados em 2ª chamada do Processo Seletivo 2013-1 será realizada no Centro de Cultura e Eventos Professor Ricardo Freua Bufáical, situado no Câmpus Samambaia, Goiânia-GO e nas secretarias dos campi de Catalão, Jataí e Cidade de Goiás, nos dias **1º e 2 de abril de 2013, no dia 1º a partir das 13 horas e no dia 2 das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas**.

15.7. O aviso de Edital de Matrícula dos candidatos classificados em 3ª chamada do Processo Seletivo 2013-1 será publicado em jornal de grande circulação no dia **4 abril de 2013**. O Edital será publicado, na íntegra, no sítio **www.vestibular.ufg.br**, nessa mesma data. A matrícula dos candidatos classificados em 3ª chamada do Processo Seletivo 2013-1 será realizada no CGA/PROGRAD e nas secretarias dos campi de Catalão, Jataí e Cidade de Goiás, nos dias **9 de abril de 2013, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas**.

15.8. Ao final de todas as chamadas previstas neste Edital, a UFG se reserva o direito de publicar Edital de Chamada Pública Presencial para matrícula, para todos os cursos nos quais hajam vagas não preenchidas.

15.8.1. Para participação na chamada pública, o candidato deverá, no período indicado no Edital a que se refere o subitem 15.8, declarar por meio do sítio **www.vestibular.ufg.br** o interesse pela vaga.

15.8.2. Após a chamada pública, se houver vaga remanescente no campus de Jataí, Catalão e Cidade de Goiás, o candidato poderá optar por outro campus no mesmo curso.



15.8.3. O candidato que não declarar o interesse pela vaga perde o direito de participar da chamada pública e, conseqüentemente, o direito à vaga, exceto para os cursos com duas entradas (1º e 2º semestres).

15.8.4. O Edital a que se refere o subitem 15.8.1 será publicado no dia **10 de abril de 2013**, no sítio **www.vestibular.ufg.br**, após a realização de todas as chamadas previstas neste Edital.

15.9. Os pais poderão efetuar a matrícula somente de seus filhos menores de 18 anos, mediante apresentação do documento original de identidade (seja do pai, seja da mãe).

15.10. Será permitida a matrícula por procuração, mediante a entrega do respectivo mandato, nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório competente ou procuração particular, com firma reconhecida. Em ambos os casos, deve constar que a procuração destina-se à matrícula na UFG. O procurador e o outorgante devem ter maioria de idade perante a lei.

15.10.1. No ato da matrícula, será necessária a apresentação do documento original de identidade do procurador.

15.10.2. A procuração ficará anexada ao formulário de matrícula, sendo necessária uma procuração para cada aluno, se for o caso.

15.11. No ato da matrícula, serão exigidos os seguintes documentos do candidato classificado no Processo Seletivo:

#### **15.11.1. Para os candidatos optantes do Sistema Universal**

a) formulário de cadastro preenchido na internet, no sítio **www.prograd.ufg.br/daa**;

b) certificado de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, registrado no órgão competente, acompanhado do respectivo histórico escolar (original e uma fotocópia – documentos válidos em território nacional e em língua portuguesa) ou declaração de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, acompanhado do respectivo histórico escolar, caso não possua o certificado (original e uma fotocópia – documentos válidos em território nacional e em língua portuguesa) **OU certificado de conclusão do Ensino Médio por meio da certificação do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)**;

c) documento de identidade (original e uma fotocópia); o candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada, permanente ou temporária, ou passaporte com visto de estudante válido;

d) CPF (original e uma fotocópia);

e) certidão de casamento, quando ocorrer mudança de nome (original e uma fotocópia);

f) título de eleitor, para candidatos maiores de 18 anos (original e uma fotocópia);

g) documento militar, para os candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos (original e uma fotocópia);

h) uma foto recente, no tamanho 3 x 4 ou 5 x 7;

#### **15.11.2. Para os candidatos optantes pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012)**

a) formulário de cadastro preenchido na internet, no sítio **www.prograd.ufg.br/daa**;

b) certificado de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, registrado no órgão competente, acompanhado do respectivo histórico escolar (original e uma fotocópia – documentos válidos em território nacional e em língua portuguesa) ou declaração de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, acompanhado do respectivo histórico escolar, caso não possua o certificado (original e uma fotocópia – documentos válidos em território nacional e em língua portuguesa) **OU certificado de conclusão do Ensino Médio por meio da certificação do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)**;

c) documento de identidade (original e uma fotocópia); o candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada, permanente ou temporária, ou passaporte com visto de estudante válido;

d) CPF (original e uma fotocópia);

e) certidão de casamento, quando ocorrer mudança de nome (original e uma fotocópia);

f) título de eleitor, para candidatos maiores de 18 anos (original e uma fotocópia);

g) documento militar, para os candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos (original e uma fotocópia);

h) uma foto recente, no tamanho 3 x 4 ou 5 x 7;

i) para efeito de comprovação dos candidatos estrangeiros e/ou brasileiros que tenham cursado o Ensino Médio em escola pública de outro país é necessária a comprovação de que a instituição é pública para participação pela **Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012)**.

j) para efeito de comprovação dos candidatos tenham estudado em escolas públicas já extintas, deverão apresentar no ato da matrícula documento expedido pelo Acervo de Escolas Extintas que comprove a dependência administrativa (privada, conveniada, federal, estadual, municipal ou filantrópica) da escola. Caso o candidato tenha estudado em escola pública extinta e não possua Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente e histórico escolar, devidamente registrado, deverá apresentar no ato da matrícula documento expedido pelo acervo de Escolas Extintas que comprove a conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente em escola pública;

k) entregar de acordo com o subitem 15.15 deste Edital, declaração conforme **Anexo VI** atestando que não estudaram no Ensino Médio em escola privada.

### 15.11.3. Para os candidatos optantes pelo UFGInclui

a) formulário de cadastro preenchida na internet, no sítio **www.prograd.ufg.br/daa**;

b) certificado de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, registrado no órgão competente, acompanhado do respectivo histórico escolar (original e uma fotocópia – documentos válidos em território nacional e em língua portuguesa) ou declaração de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, acompanhado do respectivo histórico escolar, caso não possua o certificado (original e uma fotocópia – documentos válidos em território nacional e em língua portuguesa) **OU certificado de conclusão do Ensino Médio por meio da certificação do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)**;

c) documento de identidade (original e uma fotocópia); o candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada, permanente ou temporária, ou passaporte com visto de estudante válido;

d) CPF (original e uma fotocópia);

e) certidão de casamento, quando ocorrer mudança de nome (original e uma fotocópia);

f) título de eleitor, para candidatos maiores de 18 anos (original e uma fotocópia);

g) documento militar, para os candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos (original e uma fotocópia);

h) uma foto recente, no tamanho 3 x 4 ou 5 x 7;

i) para efeito de comprovação dos candidatos estrangeiros e/ou brasileiros que tenham cursado o Ensino Médio em escola pública de outro país é necessária a comprovação de que a instituição é pública para participação pelo programa **UFGInclui**.

j) entregar de acordo com o subitem 15.15 deste Edital, declaração conforme **Anexo VI** atestando que não estudaram no Ensino Médio em escola privada.

k) para efeito de comprovação dos candidatos tenham estudado em escolas públicas já extintas, deverão apresentar no ato da matrícula documento expedido pelo Acervo de Escolas Extintas que comprove a dependência administrativa (privada, conveniada, federal, estadual, municipal ou filantrópica) da escola. Caso o candidato tenha estudado em escola pública extinta e não possua Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente e histórico escolar, devidamente registrado, deverá apresentar no ato da matrícula documento expedido pelo acervo de Escolas Extintas que comprove a conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente em escola pública;

l) declaração da associação da comunidade quilombola à qual o candidato pertence, e certidão de autodefinição emitida pela Fundação Cultural Palmares, o Centro de Seleção consultará o presidente da Associação Quilombola da comunidade a qual o candidato declarou pertencer, conforme Portaria n. 98, de 26 de novembro de 2007 (exclusivo para os quilombolas participantes do programa UFGInclui);

m) registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) **OU** documento do candidato descrevendo detalhadamente sua relação com sua comunidade indígena e declaração da comunidade sobre a condição étnica do candidato, assinada por, ao menos, cinco lideranças reconhecidas (exclusivo para os indígenas participantes do programa UFGInclui).

15.12. A declaração de conclusão de Ensino Médio ou de curso equivalente substitui o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, conforme letra b do subitem 15.11.2 e no prazo conforme subitem 15.3 sendo indispensável no ato da matrícula a apresentação do histórico escolar do Ensino Médio ou de caso equivalente.

15.13. Os candidatos que entregaram a declaração de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente terão até 60 (sessenta) dias após a realização da matrícula para entregar no CGA cópia do certificado ou diploma de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, registrado no órgão competente (documento válido em território nacional e em língua portuguesa), acompanhado do original. Após esse prazo, será automaticamente cancelada a matrícula do candidato que não apresentar o referido documento.

15.14. Os candidatos que comprovarão a conclusão do Ensino Médio por meio da certificação do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), CASO NÃO POSSUAM O CERTIFICADO, deverão apresentar a declaração de proficiência expedida pela Secretaria de Educação dos Estados ou dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme **Anexo VII**, comprovando que a certificação foi solicitada e que o solicitante preenche os requisitos necessários para tanto, conforme Portaria Normativa MEC n. 16, de 27 de julho de 2011. Neste caso, os candidatos terão até 60 dias (sessenta) dias após a realização da matrícula para entregar no CGA cópia do certificado, acompanhado do original. Após esse prazo, será automaticamente cancelada a matrícula do candidato que não apresentar o referido documento.

15.15. De acordo com o Portaria Normativa MEC n. 18/2012, os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio não poderão concorrer as vagas da Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012).

15.16. Os originais dos documentos apresentados serão devolvidos no ato da matrícula, após a conferência dos dados das fotocópias, feita por funcionários das coordenadorias de curso ou dos departamentos da UFG.

15.17. Em hipótese alguma, será permitida a matrícula condicional ou extemporânea.

15.18. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as chamadas para matrícula e comparecer no dia e horário estabelecidos pela UFG para realizar a matrícula.

15.18.1. O candidato classificado **que não concretizar sua matrícula** por falta da documentação exigida ou deixar de comparecer ao local no período fixado **perderá o direito à vaga do seu respectivo curso**.

15.19. O candidato classificado que já esteja matriculado em outro curso de graduação da UFG deverá, no ato da matrícula, optar entre este e o novo curso para o qual foi classificado.

15.20. Não será permitido o trancamento de matrícula no semestre de ingresso, exceto nos casos permitidos pelo Regulamento Geral dos Cursos de Graduação (RGCG) e pela Resolução CCEP n. 806/2006.

15.21. O candidato cadastrado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso para o qual foi classificado deverá assinar o termo de desistência, no CGA/PROGRAD da UFG, até o dia **8 de abril de 2013**.

15.22. O candidato classificado que tenha cursado disciplinas em instituições de educação superior poderá, imediatamente após a matrícula na UFG, solicitar o aproveitamento de disciplinas na Seção de Protocolo do CGA/PROGRAD, apresentando o histórico escolar e o programa das disciplinas cursadas com aprovação.

15.23. A matrícula nos cursos de Música (licenciatura e habilitação em Ensino do Instrumento Musical) e Música (bacharelado e habilitação em Instrumento Musical) serão realizados na opção de instrumento, conforme inscrição realizada pelo candidato.

15.24. No período das chamadas subsequentes previstas neste Edital, os cursos em que não houver mais candidatos classificados no PS 2013-1 e que ainda restarem vagas para serem preenchidas, estas poderão ser preenchidas pelos candidatos classificados pelo SISU, nos respectivos cursos, que ainda não tenham sido chamados em convocações anteriores.

15.25. No caso descrito no subitem 15.24, a nota dos candidatos obtida no ENEM 2012, com a qual concorrem no SISU, será utilizada para as chamadas no PS 2013-1, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos no SISU.

15.26. O caso descrito no subitem 15.24 só ocorrerá se houver compatibilidade entre os calendários do Processo Seletivo 2013-1 da UFG e o SISU 2013.

15.27. Nos cursos em que houver vagas remanescentes do SISU-2013, estas serão preenchidas por candidatos aprovados no PS 2013-1.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.

16.2. O Centro de Seleção divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais, por meio da Rádio Universitária da UFG, do mural oficial do Centro de Seleção, do sítio **www.vestibular.ufg.br** e da imprensa goianiense.

16.3. As disposições e instruções contidas no *Manual do Candidato*, no sítio **www.vestibular.ufg.br**, nas capas dos cadernos das provas, nos editais complementares e avisos oficiais divulgados pelo Centro de Seleção constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

16.4. O Centro de Seleção divulgará, na imprensa goianiense, os locais onde se encontram cópias, na íntegra, do presente Edital, que será publicado no *Diário Oficial da União*.

16.5. No caso de conclusão do Ensino Médio no exterior, o candidato deverá apresentar, em substituição ao diploma de conclusão do Ensino Médio, a resolução de equivalência de estudos emitida pelo Conselho Estadual de Educação.

16.6. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada de qualquer uma das provas da Primeira Etapa, da Segunda Etapa ou de atividades da Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos.

16.7. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das provas do Processo Seletivo público, bem como às convocações divulgadas nos termos deste Edital;
- b) chegar aos locais de realização das provas após o horário estabelecido;
- c) faltar às provas ou a qualquer uma das etapas ou atividades referentes ao Processo Seletivo;
- d) ausentar-se do recinto de realização das provas sem a devida permissão;
- e) manter conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com quaisquer dos supervisores, coordenadores, aplicadores de provas, aplicadores reserva, porteiros, auxiliares de limpeza ou autoridades e pessoas incumbidas da realização do Processo Seletivo;
- f) sair da sala de aplicação de prova com quaisquer anotações antes do horário permitido;
- g) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação (verbal, escrita, eletrônica ou gestual) com outras pessoas, bem como estiver utilizando fontes de consulta, tais como livros, calculadoras, equipamentos de cálculo, anotações, impressos ou, ainda, usando óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.) ou outros materiais similares;
- h) estiver portando e/ou usando qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei, RELÓGIO de qualquer espécie, aparelhos eletrônicos, tais como telefone CELULAR, MP3 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, receptor, gravador, máquina fotográfica, filmadora, calculadora, pager, tablet, Ipod® etc.;
- i) recusar-se a retirar óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc. ou outros objetos similares;
- j) exceder o tempo de realização das provas;
- k) não permitir a coleta da impressão digital e/ou a filmagem como forma de identificação;
- l) fazer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- m) prestar, no ato da inscrição, declaração falsa ou inexata;
- n) deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
- o) praticar atos que contrariem as normas do presente Edital;
- p) não atender às determinações do presente Edital e de seus atos complementares.

16.8. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

16.9. Se for constatado a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato utilizou-se de processos ilícitos, sua prova será anulada, sendo este automaticamente eliminado do Processo Seletivo, devendo responder criminalmente pelo ato.

16.10. Também será eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha participado do Processo Seletivo 2013-1 usando documentos ou informações falsos ou outros meios ilícitos.

16.11. Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite, entre outros) e os casos de alterações climáticas (sol, chuva e outros), que diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos de realizarem a prova e o acesso ao local, que não solicitaram condições especiais para a realização das provas, de acordo com o item 4, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

16.12. Para efeito de comparação da impressão digital colhida durante a realização das provas, a qualquer momento, após o ingresso na UFG, os candidatos matriculados poderão submeter-se a nova coleta de tal impressão, procedimento que será acompanhado pela Polícia Federal ou Polícia Técnico-Científica.

16.13. Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo etc.) cometida por professores, funcionários técnico-administrativos e alunos da UFG, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, inquérito administrativo ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e de-

mais normas complementares em vigor na UFG), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

16.14. A documentação dos candidatos será mantida sob a guarda da UFG pelo prazo de 4 (quatro) meses a partir da data de publicação do resultado final.

16.15. O Centro de Seleção da UFG se reserva o direito de utilizar, em cursos de aperfeiçoamento de professores promovidos pelo órgão, cópias despersonalizadas das redações e/ou das provas dos candidatos de seu Processo Seletivo 2013-1.

16.16. O Centro de Seleção da UFG se reserva o direito de utilizar, para fins institucionais, as imagens dos candidatos obtidas nos dias de prova, sem que para isso tenha de solicitar autorização do candidato.

16.17. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Centro de Seleção ou por instância competente.

Goiânia, 22 de outubro de 2012.

Prof. Dr. Edward Madureira Brasil

Reitor